



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1 Contratação de Serviços Continuados de Locação de Veículos, leves e pesados, com e sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as demandas da Prefeitura, Secretarias agregadas e Fundos Municipais de Augusto Corrêa/PA.

Nº	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID	SE- MAF	SE- PLADE	SE- MAPA	SE- MOB	SEMMA	SE- MAS	QTDE TO- TAL DE VEÍ- CULOS	QTDE DE VE- ÍCULOS EM 12 MESES
1	CARRO DE PASSEIO: 5 Portas , incluindo porta malas. Combustível: Flex (Álcool/Gasolina). Potência mínima de 109 CV. Direção Hidráulica. Motorização mínima: 1.0. Ar Condicionado. Protetor de Motor. Capacidade para 5 passageiros, rodas de liga leve, antena Am/Fm, câmbio mecânico, travas elétricas, airbag dianteiro, vidros dianteiros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, direção eletro-hidráulica. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. Sem motorista e sem combustível.	MÊS	5		1	2	2	2	12	144
2	CAMINHÃO: Combustível: Diesel, cabine simples, carroceria aberta, de 130 CV. Capacidade de carga igual	MÊS				2			2	24



	ou superior a 11 toneladas. Com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. Com até 20 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.								
3	CAMINHÃO BASCULANTE: Combustível: Diesel, cabine simples, com carroceria operacional igual ou superior a 275 CV, capacidade de carga igual ou superior a 12 toneladas, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.	MÊS				5		5	60
4	CAMINHÃO BASCULANTE: Combustível: Diesel, cabine simples, com carroceria operacional igual ou superior a 231 CV, capacidade de carga igual ou superior a 13 toneladas, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.	MÊS				5		5	60
5	CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO: Combustível: Diesel. Caminhão tipo Toco, potência a partir de 75 HP, capacidade mínima de armazenamento de 4000l de emulsão asfáltica. Veículo com até 20 anos de uso. COM MOTORISTA e Sem combustível.	DIÁRIA				120		1	120
6	CAMINHÃO (PAPA LIXO): Combustível: Diesel. Cabine simples, com carroceria operacional para coleta de lixo, igual ou superior a 186 CV, capacidade de carga 10.85 toneladas, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, com até 10 anos de uso. Sem	MÊS				1		1	12



	motorista e sem combustível.								
7	CAMINHÃO (PAPA LIXO): Combustível: Diesel. Cabine simples, com carroceria operacional para coleta de lixo, igual ou superior a 250 CV, capacidade de carga de 10.7 toneladas, com todos os itens em perfeito estado de funcionamento, com até 20 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.	MÊS			2			2	24
8	CAMINHÃO PRANCHA: Combustível: Diesel, cabine estendida, cavalo mecânico e carreta de no máximo 03 eixos, carroceria aberta tipo prancha, com no mínimo 12 metros de carroceria confeccionada em ferro/metall, com elevação da rampa de acesso, equipado com guincho, com capacidade de arrasto mínimo de 15.000 kg. Todos os itens funcionado perfeitamente. Veículo com até 20 anos de uso. Sem combustível e sem motorista	MÊS			1			1	12
9	CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUNCADO: Combustível: Diesel. Cabine simples, de 250 CV, capacidade de carga igual ou superior a 15.000 litros, com todos os itens funcionando perfeitamente. Veículo com até 05 anos de uso. Sem combustível e sem motorista.	MÊS			1			1	12
10	CAMINHONETE/PICK-UP CABINE ESTENDIDA: Cabine Simples. 2 Portas. Carroceria aberta, com capacidade de carga acima de 1000 litros. Potência mínima de 85 CV. Direção Hidráulica. Ar Condicionado. Combustível: Flex (Álcool/Gasolina). Capacidade	MÊS		1	2		1	4	48



	para 2 passageiros. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. Sem motorista e sem combustível.								
11	CAMINHONETE/PICK-UP: Cabine Dupla. 3 ou 4 Portas. Carroceria Aberta, com capacidade mínima de carga de 580 litros. Potência mínima de 85 CV. Ar Condicionado. Combustível: Flex (Álcool/Gasolina). Capacidade para até 4 passageiros. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos) e com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. Sem motorista e sem combustível.	MÊS	1		1			2	24
12	CAMINHONETE/PICK-UP: Cabine dupla. 4 Portas. Carroceria aberta, com capacidade de carga igual ou superior a 1.050 Kg ou acima de 950 litros. Tração: 4X4. Potência mínima de 180/200 CV. Direção Hidráulica, câmbio automático, Ar Condicionado. Combustível: Diesel. Capacidade para até 5 passageiros. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN,	MÊS	3		1			4	48



	juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. Sem motorista e sem combustível.								
13	VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE/PICKUP CABINE DUPLA: motor 1.3 a 1.8, combustível: (Alccol/gasolina - Flex) ou Diesel, carroceria aberta, com capacidade no mínimo para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 1.3 à 1.8; tração 4x2 ou 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, câmbio automático mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) ré, potência mínima de 130 CV, ar condicionado, vidros elétricos dianteiro e traseiro, travas elétricas, capota marítima, protetor de cárter, para-choque dianteiro e traseiro na mesma cor do veículo, kit multimídia completo com alto falantes nas portas, estribo laterais, airbarg, capacidade de carga mínima de 1.000 kg. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. Sem motorista e Sem combustível.	MÊS	1		1		2	24	



14	CAMINHONETE 4x4 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Combustível: Diesel, cabine simples com carroceria operacional para iluminação pública, com escada automática inclusa. Potência: 200 CV. Com 2 escadas. Com capacidade de carga igual ou superior a 1.5 toneladas. Com todos os itens em perfeito estado de funcionamento Sem motorista e Sem combustível.	MÊS					1			1	12
15	CAMINHONETE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Combustível: Diesel. cabine simples com carroceria operacional para iluminação pública, incluindo escada específica para iluminação pública, mínimo de 86 CV. Com 2 escadas. Com capacidade de carga igual ou superior a 01 (uma) tonelada. Veículo com no máximo 10 anos de uso. Com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. Sem motorista e Sem combustível.	MÊS					1			1	12
16	LANCHA (EMBARCAÇÃO): Capacidade para 08 (oito) passageiros sentados, incluindo tripulação. Motor de 50HP. Aproximadamente 12 horas de navegação diária. Em perfeito estado de uso. Com todos os itens de segurança e documentos do veículo em dias. Equipado com todos os itens de segurança exigidos pelas Normas das Autoridades Marítimas (NORMAM). Tempo de fabricação máxima de 12 (doze) anos. COM MOTORISTA e Sem combustível.	DIÁRIA						30		1	30



17	MOTOCICLETA: Com cilindragem cúbica igual ou superior a 150 CC. Combustível: gasolina ou etanol. Partida elétrica. Com 05 (cinco) velocidades de aceleração. Capacidade mínima do tanque: 12 Litros. Potencial igual ou superior a 13,8 cv a 8.000 rpm (gasolina) 14,0 cv a 8.000 rpm (etanol/álcool). Capacidade para 02 (duas) pessoas: 1 piloto e 1 passageiro. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. Sem piloto e sem combustível.	MÊS	2	2	2	2	1	9	108
18	MOTOCICLETA: Com cilindragem cúbica igual ou superior a 160 CC. Combustível: gasolina ou etanol. Partida Elétrica. Com 05 (cinco) velocidades de aceleração. Partida elétrica. Capacidade mínima do tanque: 12 litros. Potência igual ou superior a 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol). Capacidade para 02 (duas) pessoas: 1 piloto e 1 passageiro. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de	MÊS	2	2	2			6	72



	até 10 anos. Sem piloto e sem combustível.								
19	MOTONIVELADORA ARTICULADA: Motor a Diesel de 06 cilindros em linha, 04 tempos, turbo alimentado. Injeção direta com gerenciamento eletrônico. Com potência líquida de no mínimo de 140HP (deve atender a norma mar-1 do proconve). Transmissão com troca automática, tipo powershift ou conversor de torque com 06 velocidades avante e 03 a ré. Com monitoramento eletrônico de falhas e dispositivo que permita a locomoção da máquina em caso de falha. Freio de serviço a disco em banho de óleo, auto ajustáveis, de acionamento hidráulico e circuito independentes para cada lado do eixo traseiro. Cabine fechada, ar condicionado. Lâmina com facas e bordas cortantes substituíveis de 3,6 metros com giro de 360º contínuo. Peso operacional mínimo de 14.400 kg. Ripper traseiro hidráulico de 05 dentes, com suporte para no mínimo 05 dentes. Veículo com até 20 anos de uso. COM MOTORISTA e sem combustível. Quilometragem livre.	MÊS				2		2	24
20	PÁ CARREGADEIRA: Motor a Diesel. No mínimo com 211 CV turbo alimentado com Of tercollire com 2.02 cilindradas com capacidade da concha de 2 metros cúbicos, articulação dianteira, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Veículo com até 20 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.	MÊS				2		2	24



21	RETROESCAVADEIRA: Motor a Diesel. Potência mínima 68.6 HP – 2200 RPM, tração 4x4 – Peso operacional: 8185Kg. Veículo com até 20 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.	MÊS					1				1	12
22	RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA: Movida a Diesel. Peso operacional de 15/18 toneladas, potência de 115/121 HP, capacidade para caçamba de 0,65/1,20 m3 . Com até 20 anos de uso. COM MOTORISTA e sem combustível.	MÊS					1				1	12
23	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO: Motor a diesel. Ideais para pisos e pavimentações de concreto, asfalto, brita e terra batida, cilindro liso. Peso operacional de no mínimo, 11 toneladas, com potência mínima de 120 HP ou superior, cilindro liso, acima de 2m. Com até 20 anos de uso. COM MOTORISTA e sem combustível.	MÊS					1				1	12
24	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO: Motor a diesel. Ideais para compactação de terra, tem o cilindro com patas, proeminências que formam um relevo na circunferência do rolo. Peso operacional de no mínimo 6.700 kg, com potência mínima de 83 HP ou superior. Com até 20 anos de uso. COM OPERADOR e sem combustível.	MÊS					1				1	12
25	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS: Motor a Diesel. Com três Rodas Triaxiais. Velocidade de viagem 0 - 20. Peso mín. de trabalho 10.000kg, capacidade mínima do depósito de	DIÁRIA					120				1	120



	combustível: 130 litros. Sem Combustível e COM OPERADOR.								
26	VIBRO-ACABADORA DE ASFALTO: Motor a Diesel. Sobre Rodas. Potência a partir de 90 HP. Capacidade de escavação mínima de 1,91m ³ , tração 4x4. Com disponibilidade total ao Município. Veículo com até 20 anos de uso. Sem combustível e COM OPERADOR.	DIÁ- RIA				120		1	120
27	CAMINHÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Combustível: Diesel, cabine com cesto aéreo IMAP LI 13.0000 S GI, Freios ABS, Freios a motor, Ar condicionados, Vidro Eletricos Câmbio Manual e direção elétrica, Cor branca. Com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. Com até 05 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.	MÊS				1		1	12

1.2 A divisão por fundos pode ser verificada no anexo I, deste Termo de Referência.

Estimativa de preço (pesquisa de preço)

1.3 O valor total estimado para a referida contratação será custeado através de recurso oriundo da Prefeitura, Secretarias agregadas e Fundos Municipais, no valor total de **R\$ 9.209.760,00 (Nove Milhões Duzentos e Nove Mil Setecentos e Sessenta Reais)**

Classificação dos Bens e Serviços Comuns

1.4. Em consonância com o disposto no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, o objeto proposto deste Termo de Referência trata-se de aquisição de bem e serviço comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão.

Vigência Contratual

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação



2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está agregada aos diversos elementos que embasam a decisão de efetuar esta contratação, onde pode ser verificada pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP deste objeto.

Justificativa da Contratação

2.2. Observando que a Prefeitura e demais órgãos do Município de Augusto Corrêa/PA, ainda não dispõem de veículos suficientes para a execução de suas atividades fundamentais e que necessitam de transporte para a locomoção de servidores e usuários, torna-se fundamental a contratação do serviço em questão. Vale ressaltar que, os órgãos municipais possuem suas demandas baseado nas tarefas diárias que cada secretaria exerce. Tais veículos e máquinas locadas irão contribuir significativamente para que os trabalhos não sofram descontinuidade. Vejamos a necessidade de alguns órgãos abaixo.

2.3 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB, tem como necessidade os veículos automotivos de pequeno, médio, grande porte e máquinas pesadas, para desenvolver suas atividades operacionais. Com o intuito de atender as solicitações de transporte de funcionários para o desempenho de suas atividades diárias: Manutenção e recuperação das estradas vicinais nas ruas da sede e dos interiores do município; Ações de limpeza, coleta eficiente de resíduos sólidos (domésticos e entulhos), contribuindo para a limpeza e higiene urbana, além de promover a saúde pública ao evitar acúmulo de lixo nas vias públicas; Realização de trabalhos de terraplanagem, nivelamento de terreno, abertura de estradas em áreas de difícil acesso e remoção de grandes volumes de terra, especialmente em regiões com topografia acidentada; Necessidade de veículos para apoio na fiscalização e monitoramento de áreas extensas de estradas, atendimento emergencial em locais de difícil acesso e deslocamento rápido para serviços de manutenção; Transportar materiais diversos, como terra, pedras, areia e entulho, especialmente em projetos de construção e manutenção de estradas, drenagem e obras de infraestrutura; Máquinas para limpeza de terrenos, remoção de entulho e movimentação de cargas leves, versatilidade e eficiência em espaços reduzidos, assim como a necessidade de manutenção da iluminação pública. Buscando assim assegurar a disponibilidade constante de veículos e equipamentos necessários para transporte de materiais, realização de serviços essenciais e manutenção de infraestrutura para a comunidade local, assim como demais atividades desenvolvidas para atender aos aspectos sociais e de bem estar, econômicos, administrativos e políticos, viabilizando sempre as propriedades da Administração.

2.4 Dessa vez a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, visa atender ações de educação ambiental, normatização, controle, regularização, proteção, conservação, recuperação dos recursos naturais, análises e acompanhamento de ações setoriais que causem impacto ao meio ambiente. Além disso, existem demandas de fiscalização por terra e água, em que necessita do transporte de lancha por ser crucial para realizar patrulhamentos, monitoramentos e outras ações que visam proteger e conservar o meio ambiente local.

2.5 A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, trabalha com diversos Programas que atendem e beneficiam usuários, bem como a realização de cadastros junto ao Sistema de

Cadastro de Beneficiários dos Benefícios de Prestação Continuada de idosos e pessoas com deficiência que, em sua maioria, necessitam de atendimento domiciliar, além de visitas rotineiras e semanais também domiciliares, que são realizados pela equipe técnica do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família que precisam manter a base de dados do Município devidamente atualizada. Diante disso é fundamental a contratação deste objeto, pois é uma secretaria que trabalha diretamente com muitos usuários e servidores que também precisam se deslocar tanto na zona urbana quanto na zona rural, para desempenharem suas atividades essenciais.

2.6 De tal modo as atividades realizadas por essas e demais secretarias: Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, possuem uma grande demanda de serviços e cada uma com suas especificidades e de acordo com os serviços que são oferecidos à municipalidade. Muitas outras atividades, que são realizadas por todas as Secretarias e pela Prefeitura precisam de veículos de grande, médio e pequeno porte para o atendimento aos serviços essenciais, que não podem sofrer descontinuação.

2.7 Sabe-se que o mapa do sistema viário do Município é de grande extensão, com um grande número de vila, distritos e comunidades distribuídas por todas as vicinais, o que requer alta movimentação e consequentemente gastos de combustíveis, para que não haja comprometimento dos deslocamentos necessários e consequente prejuízo à atividade desenvolvidas.

2.8 A contratação em tela visa atender às demandas necessárias para a melhoria do desempenho das atividades operacionais que se destinam a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que são essenciais ao cumprimento das tarefas desenvolvidas. Visto que, a presente locação atenderá as necessidades de deslocamento de bens, serviços, documentos e pessoas (funcionários e colaboradores eventuais), para atendimento de demandas relacionadas aos serviços prestado Administrativo.

2.6 Diante do exposto, para que os órgãos públicos possam exercer seus trabalhos de maneira ágil e se locomover para a execução das atividades diárias, terão a necessidade de contratar os serviços de locação de veículos, os quais devem ter características capazes de resistir a estrutura das estradas municipais.

2.7 Com base nas demandas apresentadas, é imprescindível a realização de processo de locação de veículos (básico/passeio, utilitários, maquinários para obras, agricultura, limpeza urbana, iluminação pública, lancha para transporte e fiscalização ambiental, motocicletas, para maior agilidade de locomoção), cujo objetivo principal é o cumprimento das metas assumidas nos Projetos, Programas, eventos, entre outros, os quais são gerenciados pelas Secretarias, que, por sua vez, necessitam de veículos que fiquem a disposição para as suas atividades diárias administrativas, para fazerem funcionar todas as demais unidades das Secretarias e Prefeitura.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 28, inciso I da lei 14.133/2021, as condições e exigências para a contratação estão descritas no Termo de Referência e ETP e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.





Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A contratação dos serviços de locação de veículos deverá ser iniciada após a assinatura do Contrato.

4.2. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos veículos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência e com as solicitações das Secretarias e verificação da documentação dos itens, principalmente se estão com o pagamento do licenciamento anual de veículos em dias.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e documentação dos veículos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

4.3 Os veículos deverão ser entregues, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas), após a assinatura do contrato;

4.2 O endereço para a entrega dos veículos está no tópico 5.1 desde Termo de Referência;

4.3 Os veículos deverão ser entregues limpos, sem odores e em plenas condições de uso, de acordo com as normas de trânsito;

4.4 Os requisitos deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

4.5. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações neste termo e na proposta de solicitação pelas Secretarias, devendo ser substituídos, em até 3 (dias), a contar da notificação da contratada, as suas custas sem prejuízos da aplicação das penalidades.

4.8. O recebimento do item não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Das Vistoriais

4.9. Todos os veículos, quando encaminhados à oficina da Contratada, por qualquer motivo serão submetidos a um "Check List" por parte do contratante.

4.10. Os veículos deverão sofrer vistorias semestrais, sempre com representantes da Contratada e do Contratante

Da Renovação de Frota



4.10. Todos os veículos de pequeno e médio porte deverão ter no máximo de 12 (doze) anos de uso, e os de grande porte máximo de 20 (vinte) anos, e não poderão ultrapassar, durante a vigência do contrato, o máximo de 03 (três) anos de uso. Caso algum veículos dos itens, atinja o limite de 13 (treze) anos ou 21 (vinte e um) anos, deverá ser substituído no prazo de 07 (sete) dias corridos, por outro com características semelhantes, a contar da data da comunicação por escrito e entregue na Secretaria de Administração e Finanças ou através do email: adm.pmac@gmail.com.

Das Infrações de Trânsito

4.11. A contratada deverá encaminhar a unidade gestora do contrato com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a indicar o condutor no prazo legal, por parte dos condutores, de interpor recursos.

4.12. Nos casos em que a contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multa, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas decorrentes de infrações.

4.12. A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE, mediante apresentação de comprovante de pagamento, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

4.13 Caso a indicação do condutor não seja realizada dentro do prazo legal, a contratada arcará com o pagamento da multa por não identificação do condutor.

Das Avarias

4.14 As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza.

4.15. Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, a gestora do contrato comunicará a Contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da Contratante.

4.16. Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante, a gestora do contrato comunicará a Contratada, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo 03 (três) orçamentos de empresas especializadas, constatando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

4.17. Os reembolso solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

Do Licenciamento e Normas de Trânsito

4.18. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacamentos, taxas, impostos dos veículos.

4.19. No ato da entrega dos veículos, a Contratada deverá providenciar a entrega do original do CRLV de cada veículo.

4.20. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos fiscalizadores de trânsito e estar em conformidade com a legislação vigente.

Do Abastecimento

4.21 A contratante abastecerá todos os veículos da Contratada, desde que estejam autorizados pela unidade gestora do contrato.

Período de Trabalho

4.22. Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Manutenção dos Veículos

4.23. A manutenção corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela contratada, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, quando os veículos não estiverem à disposição da contratante, de acordo com o plano aprovado por ela.

5 GERENCIAMENTO RESPONSÁVEL, HORÁRIO E LOCAL

5.1. A contratada deverá entregar os veículos na sede de uma das Secretarias, conforme endereço constante na tabela abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 13h00min e em órgãos que funcionam no período da tarde, de 15h00min às 17h00min, em dias de efetivo expediente:

UNIDADES	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Obras - SEMOB	Tv Joaquim Ferreira, S/N. Bairro São Benedito
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA	Tv. Manoel Vitor Saraiva, S/N. Bairro Espirito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAF	Praça São Miguel, nº 60. Bairro Centro
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Rua Domingos Nivaldo de Lima, nº 361. Bairro Espirito Santo
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA	Rua Bento, nº 855. Bairro Espirito Santo
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEPLADE	Av João Batista Monteiro, S/N. Bairro João Miguel



6 PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega/realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal.

6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária (este sendo indicado na proposta, caso houver) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/CPF.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.9. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado a contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

6.11. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

7.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

7.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da JuntaComercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do



Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

7.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

7.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.20. Prova de regularidade com a fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

7.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, o balanço deverá vir acompanhado da certidão de habilitação profissional do



contador e certidão negativa de débitos - CND será emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil;

7.24. O Balanço Patrimonial, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas

Calculados pelas seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LG =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.24.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.24.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.24.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

7.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

7.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.27. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverão ter reconhecimento de firma ou assinado digital) deverão conter:

a) Ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, contendo CNPJ e endereço atualizado;

b) Nome completo, telefone, cargo e assinatura do responsável pela emissão;

7.27.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no edital de licitação;



7.27.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

7.27.3. Em caso de dúvida para comprovação do item 7.27, conforme disposto do Art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, poderá ocorrer à promoção de diligência destinada complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.27.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

7.27.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

7.27.6. Para análise complementar de qualificação técnica poderá ser observado o ramo de atividade da empresa em comparativo com o objeto desta licitação. Para essa análise servirão o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, devendo ser condizente ao objeto do certame sob pena de inabilitação;

7.27.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

Critérios de aceitabilidade de preços

7.28. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, a garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

7.29. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação

7.30. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.31. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da lei 14.133/2021.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

8.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de acordo o termo de referência e modelo apresentado no edital.

8.2. Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições fiscais).

8.3. Proposta apresenta as características da execução do objeto e possui, uma validade durante a qual a licitante está obrigada a cumpri-la.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e durante a execução contratual.

9.2. Comunicar à Contratante todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais.

9.3. A Contratada deverá possuir toda a infraestrutura e ferramentas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como estar prontamente a disposição a partir da solicitação das Secretarias para entregar os veículos solicitados.

9.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

9.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante.

9.9. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a qualidade desejada.

10.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para a realização e/ou entrega dos serviços, bem como outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante.

10.3. Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

10.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega/realização dos serviços.

10.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho.

10.6. Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 1 deste Termo de Referência e posterior Edital.

10.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da Contratada.



10.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 117 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Os itens a serem entregues serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela CONTRATANTE.

11.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

11.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Os representantes da administração, Alan Patriqui Brito Medeiros, Matrícula nº 134285-1, CPF: 020.377.882-07 - **Fiscal Titular**, e Diego Weberly de Sousa Borges, Matrícula nº 132380-6, CPF: 025.477.182-35 - **Fiscal Substituto**, anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

0501 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO.

Dotação Orçamentária:

26 122 0016 2.045 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanização e Saneamento.

Classificação econômica:

3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Subelemento:

3.3.90.39.99 | Outros Serviços-PJ.

Fonte: 15000000.

0702 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária

18 122 0016 2.063 | Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Classificação econômica:

3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Subelemento:



3.3.90.39.99 | Outros Serviços-PJ.

Fonte 15000000.

1201 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária

08 244 0016 2.112 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Classificação econômica:

3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Subelemento:

3.3.90.30.99 | Outros Serviços de terceiros-PJ

Fonte: 15000000.

0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotação Orçamentária

04 123 0016 2.011 | Manutenção da Sec Munic de Adm e Finanças

Classificação econômica:

3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Subelemento:

3.3.90.39.99 | Outros Serviços de terc.

Fonte 15000000.

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

Dotação Orçamentária

20 122 0016 2.047 | Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura

Classificação econômica:

3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Subelemento:

3.3.90.39.99 | Outros Serviços de terceiros.

Fonte 15000000.

0901 SEC. MUNIC. DE PLANEJ. DESEN. E TURISMO - SEPLADE

Dotação Orçamentária

04 121 0016 2.071 | Sec. Munic. Planej. Desenv. e Turismo - SEPLADE

Classificação econômica:

3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Subelemento:

3.3.90.39.99 | Outros Serviços de terceiros.

Fonte 15000000.

13 REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. VIGÊNCIA DA ATA

14.1. O prazo de vigência da ata será de 1 ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 155, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência:** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Multa:** moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;





III. **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §79).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro.

17.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado.

17.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Ssecretaria Municipal de Educação, no endereço constante neste Termo de Referência.

17.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 14 de Agosto de 2024

Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-CAS/PREFEITO

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 001/2021